

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

**CONTRATO Nº 004-ARM/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL E A EMPRESA SOARES COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo THIAGO FERNANDES AMORIM, Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal, nomeado pela Decreto 174/P, de 01 de abril de 2025, publicada no diário oficial do município nº 6321 de 01 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 958168, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA: SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. Ataíde Teive, nº 239, Bairro Mecejana, Boa Vista - Roraima, CEP: 69.304-360, inscrita no CNPJ nº 14.144.616/0001-90, por seu(s) representante(s) legal(is) Sra. YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO, solteira, inscrito(a) no CPF sob o nº 901.571.502.-59, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14489/2025-ARM, cuja adesão foi publicada no (DOM nº 6401, de 01/08/2025), nos termos da Lei n 14.133/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é Adesão a Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços PMBV N.º 72/2025, Pregão Eletrônico n.º 90039/2024, Processo Administrativo nº 1300/2024 do Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Projetos Especiais, cujo objeto eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para atender as demandas da Agência Reguladora Municipal de Boa Vista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO-DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO I						
1	12807	COFFEE BREAK – TIPO 1 (quadro de composição) Chocolate Quente 100 ML por pessoa Café 50 ML por pessoa Leite 50 ML por pessoa 2 Variedades de sucos Naturas da polpa de fruta, 200 ML por pessoa 2 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar), 200 ML por pessoa	PESSOAS	240	28,50	6.840,00

		<p>Salgado Assado, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa, 3 variedades de salgados a escolher na solicitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quiche • Esfirra de Carne/Queijo/Frango • Empada de frango • Torta de legumes • Croissant recheado <p>Salgado Frito, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa. 3 variedades de salgados a escolher na solicitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coxinha • Pastel carne/frango/queijo • Banana Real • Bolinha de Queijo • Rissole queijo e presunto • Quibe Árabe <p>2 Variedades de Bolos a escolher no ato da solicitação, contendo no mínimo uma fatia por pessoa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolo de Chocolate • Bolo de Trigo • Bolo de Milho • Bolo Formigueiro • Bolo Mesclado • Bolo de Laranja <p>Salada de Frutas ou frutas fatiadas – 04 Variedades no mínimo, opções: (banana, laranja, mamão, manga, abacate, uva, maçã, uva, morango, kiwi), contendo 200 ml por pessoa.</p> <p>Cuscuz, contendo 100 gramas por pessoa.</p> <p>Mini- sanduiches (queijo e presunto/atum/geleia) 02 unidades por pessoa.</p>				
2	12807	<p>COFFEE BREAK – TIPO 2 (quadro de composição prevista)</p> <p>Leite 100 ml por pessoa Café 50ml por pessoa Iogurtes 80 ml por pessoa 2 Variedades de sucos Naturas da polpa de fruta (maracujá, cupuaçu, acerola, goiaba, laranja, caju) 200 ml por pessoa 2 variedades de refrigerantes, (com opção para dietas sem açúcar) 200 ml por pessoa</p> <p>Salgados Fritos, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa, 3 variedades de salgados a escolher na solicitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pastel • Canudinho • Banana Real • Coxinha • Bolinha de Queijo • Rissole de camarão <p>Salgados Assados, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa. Opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quiche • Pastel • Empada de frango • Hamburger 	PESSOAS	240	32,00	7.680,00



		<ul style="list-style-type: none"> • Pão de queijo • Torta de legumes • Croissant recheado <p>- Dois tipos de pães (francês e Pão de leite)</p> <p>Bolos a escolher: contendo no mínimo uma fatia por pessoa.</p> <p>Opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolo de Chocolate • Bolo de Trigo • Bolo de Leite • Bolo de Milho • Bolo Formigueiro • Bolo Mesclado • Bolo de Laranja <p>Salada de Frutas ou frutas fatiadas – 04 Variedades no mínimo. (banana, laranja, mamão, manga, abacate, uva, maçã, uva, morango, kiwi), contendo 200 ml por pessoa</p> <p>2- Variedades de Tortas geladas ou Sobremesa no mínimo 01 fatia por pessoa</p> <p>Paçoca com Banana contendo 180 gramas por pessoa</p> <p>Mingal Mungunzá, banana ou arroz, contendo no mínimo 180 ml por pessoa</p> <p>Cuscuz temperado. 100 gramas por pessoa</p>				
3	12807	<p>COFFEE BREAK – TIPO 3 (quadro de composição)</p> <p>Café – 100 ml por pessoa</p> <p>Leite – 100 ml por pessoa</p> <p>Chá – 100 ml por pessoa</p> <p>2 variedades de Biscoito salgado (integral e tradicional)</p> <p>2 variedades de Biscoito doce</p> <p>Obs: com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.</p>	PESSOAS	240	13,20	3.168,00
4	12807	<p>COFFEE BREAK – TIPO 4 (quadro de composição)</p> <p>Café – 100 ml por pessoa</p> <p>Leite – 100 ml por pessoa</p> <p>2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição)</p> <p>3 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição).</p> <p>Água mineral – 200 ml por pessoa</p> <p>4 variedades de salgados assados, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Empada de frango - Empada de palmito - Esfira de carne/queijo/frango - Croissant recheado - Folheado recheado (queijo e goiabada) – Quiche - Enroladinho de salsicha - Pão de queijo.</p> <p>4 variedades de salgados fritos, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Pastel (sabores variados: carne, queijo e queijo e presunto) - Banana real - Bolinha de queijo - Rissole de queijo e presunto - Coxinha de frango – Quibe.</p> <p>2 variedades de Bolos simples a escolher no ato da solicitação, no mínimo uma fatia por pessoa. Opções: Bolo de chocolate -</p>	PESSOAS	240	30,00	7.200,00



		<p>Bolo de trigo - Bolo de milho - Bolo formigueiro - Bolo mesclado - Bolo de laranja.</p> <p>Paçoca com banana contendo 180 gramas por pessoa.</p> <p>Obs: com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.</p> <p>Cafê – 100 ml por pessoa</p> <p>Leite – 100 ml por pessoa</p> <p>2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição)</p> <p>3 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição).</p> <p>Água mineral – 200 ml por pessoa</p> <p>Cuscuz temperado</p> <p>Tapioca</p> <p>4 variedades de salgados assados, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Empada de frango - Empada de palmito - Esfirra de carne/queijo/frango - Croissant recheado - Folheado recheado (queijo e goiabada) – Quiche - Enroladinho de salsicha - Pão de queijo -Torta de legumes – Hambúrguer - Mini pizzas - Torta salgada de frango - Torta salgada de carne - Mini Cachorro quente, no mínimo 01 por pessoa.</p> <p>4 variedades de salgados fritos, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Pastel (sabores variados: carne, queijo e queijo e presunto) - Banana real - Bolinha de queijo - Rissole de camarão - Rissole de queijo e presunto - Coxinha de frango – Quibe.</p> <p>2 variedades de Bolos simples a escolher no ato da solicitação, no mínimo uma fatia por pessoa. Opções: Bolo de chocolate - Bolo de trigo - Bolo de milho - Bolo formigueiro - Bolo mesclado - Bolo de laranja - Bolo de macaxeira - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.</p> <p>Paçoca com banana contendo 180 gramas por pessoa.</p> <p>Salada de frutas – 05 variedades no mínimo (banana, laranja, mamão, manga, uva, maçã, morango, kiwi, abacate), contendo 200 ml por pessoa.</p> <p>Torta doce ou bolo confeitado (recheio a ser escolhido no ato da solicitação).</p> <p>Obs: com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.</p>				
6	12807	<p>COFFEE BREAK – TIPO 6 (quadro de composição)</p> <p>Cafê – 100 ml por pessoa</p> <p>Leite – 100 ml por pessoa</p> <p>Chocolate quente – 150 ml por pessoa</p> <p>2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição)</p> <p>3 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar, 200 ml por pessoa (sabores a serem escolhidos no momento da requisição).</p> <p>Água mineral – 200 ml por pessoa</p>	PESSOAS	240	40,00	9.600,00



	<p>Bandeja de frios contendo, no mínimo, dois tipos de queijo, presunto cozido, peito de peru, salames, azeitonas, dentre outros.</p> <p>Torradas</p> <p>Patês</p> <p>Geleias</p> <p>Canapés/massa podre ou massa filo com recheios</p> <p>3 variedades de salgados assados, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Trouxinhas de camarão - Quiche de abobrinha com queijo coalho - Pastel de forno - Empada de frango - Mini sanduíches com pepperoni e tomate seco ou patês variados - Croissant recheado - Folheados recheados</p> <p>4 variedades de salgados fritos, no mínimo 5 unidades por pessoa, a serem escolhidos no momento da requisição. Conforme opções: Bolinha de queijo - Rissolé de camarão – Canudinho – Pastel - Coxinhas de frango.</p> <p>02 (dois) tipos de tortas salgadas,</p> <p>2 variedades de Bolos simples a escolher no ato da solicitação, no mínimo uma fatia por pessoa.</p> <p>Salada de frutas com 05 variedades no mínimo (banana, laranja, mamão, manga, uva, maçã, morango, kiwi, abacate), contendo 200 ml por pessoa.</p> <p>Obs: com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo contratante.</p> <p>02 Variedades de sucos Naturas da polpa de fruta (maracujá, cupuaçu, acerola, goiaba, laranja) 200 ml por pessoa</p> <p>03 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar 200 ml por pessoa.</p> <p>Salgados Fritos, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa. Opções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pastel• Canudinho• Banana Real• Coxinha• Bolinha de queijo• Rissolé de camarão• Churros <p>Salgados Assados, contendo no mínimo 05 unidades por pessoa. Opções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quiche• Pastel• Empada de frango• Hamburguer• Pão de queijo• Torta de legumes• Croissant recheado <p>- Mini cachorro-quente contendo no mínimo 01 por pessoa</p> <p>- Mini crepe contendo no mínimo 01 por pessoa</p> <p>2 Variedades de Bolos a escolher no ato da solicitação, contendo no mínimo 01 fatia por pessoa. Opções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolo de Chocolate• Bolo Formigueiro			
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> • Bolo Mesclado <p>Algodão Doce no pote de 500 ml, 01 unidade por pessoa Pipoca Salgada no pote de 500 ml, 01 unidade por pessoa Pipoca Doce no pote de 500 ml, 01 unidade por pessoa Picolé 02 unidades por pessoa Sorvete com casquinha, uma bola com casquinha por pessoa Bolo confeitado temático equivalente a 2000 pessoas Cup Cake 01 unidade por pessoa</p>				
8	12807	<p>COQUETEL (quadro de composição)</p> <p>Coquetel de Frutas sem álcool, 200 ml por pessoa Água de Coco, 200 ml por pessoa 3 variedades de refrigerantes com opção para dieta sem açúcar, 200 ml por pessoa Frios, contendo no mínimo 02 porções por pessoa. Variedades de Frios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Queijos branco e Muçarela • Salames • Patês • Geleias • Torradas • Canapés/ Massa podre ou Massa Filo com recheios. • Peito de Peru • Azeitonas <p>Salgados fritos - contendo no mínimo 05 unidades por pessoa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pastel • Canudinho • Banana Real • Coxinha • Rissoles de queijo e presunto • Bolinhas de queijo <p>Salgados Assados - contendo no mínimo 05 unidades por pessoa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esfirras • Quiche frango/carne de sol • Empada de frango • Pão de queijo • Croissant recheado • Trouxinhas de camarão • Folhados de ameixa e bacon. <p>3 Variedades de Bolos a escolher no ato da solicitação, no mínimo 01 fatia por pessoa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolo de Chocolate confeitado • Bolo Nega Maluca • Bolo Mesclado • Bolo de Macaxeira <p>- Miniporções de Risoto de file bovino ou bacon estilo Finger Food. Contendo 01 porção de 300 gramas por pessoa - Mini Hamburguers contendo no mínimo 01 unidade por pessoa com 45 gramas.</p> <p>Tortas Doces sobremesas, sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mousses 	PESSOAS	200	58,00	11.600,00



		<ul style="list-style-type: none"> • Taça da felicidade • Taças dois amores • Brigadeiros • Beijinhos • Doces de Amendoim • bem-casado 				
9	12807	<p>BRUNCH SIMPLES (quadro de composição)</p> <p>Cafê 50 ML por pessoa</p> <p>Leite 50 ML por pessoa</p> <p>2 Variedades de sucos Naturas da polpa de fruta, 200 ML por pessoa</p> <p>2 variedades de refrigerantes com opção para dietas sem açúcar), 200 ML por pessoa</p> <p>2 Variedades de Bolos a escolher no ato da solicitação, contendo no mínimo uma fatia por pessoa.</p> <p>2 Variedades de Torta Salgada a escolher no ato da solicitação, contendo no mínimo uma fatia por pessoa.</p>	PESSOAS	200	20,00	4.000,00

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. 001300/2024 – SMPE. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.



4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item 6.3, e subitens do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5- CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e finanças, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

5.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 05.943.030/0001-55, no Endereço: Palácio 09 de julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

5.3. O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.5. Nas hipóteses previstas no item 5.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.6. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.7- Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 seus subitens e alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6- CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;



- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 6.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13 Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 8.2.1, e subitens do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).



8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 8.2.2, e subitem do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 -CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante item 6.4, subitem 6.4.1, do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.2 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos (Anexo I, deste edital) para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.



11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 10% a 15% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

1.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 49/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.22. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O valor da contratação é de **R\$ 50.088,00** (cinquenta mil e oitenta e oito reais).

13.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 022602 - ARM

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros

Funcional Programática: 04.122.0086.2449

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

THIAGO FERNANDES AMORIM

Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO

Data: 04/08/2025 10:55:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CONTRATADA:

YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO

Representante Legal da Empresa

SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. **ENOLLA RITA FONSECA**

CPF:733.902.242-20

2. **GERCIVÂNIA DA SILVA DUTRA**

CPF:683.754.682-15

